

David B. Thomaz Junior

Modificação da lei
Lei nº. 1032 nº 1556 de 25/11/62

Dá nova redação ao item 6 da
Portaria nº. 302, de 18 de fevereiro
de 1955.

A Câmara Municipal de Goios de
Caldas decretou e eu sanciono a seguinte
lei:—

Art. 1º — O item 6, da Portaria nº 302, de 18 de
fevereiro de 1955, passará a ter a seguinte
redação:—

Item 6 — As edificações para fins comerciais e
hoteis somente serão permitidas nos
lotes que dão frente para a Avenida
Francisco Sales e Rua Loaguma. O primeiro
quarteirão da Avenida Loucaba a partir da
Avenida Francisco Sales, será igualmente
destinado aos prédios comerciais.

Fica também considerada zona comercial
e de indústria leve a Graça Vitória, a Avenida
da Taubaté, numa sua denominação oficial
existente na referida Avenida Taubaté e
Rua Braquaria, esquina da Rua Tutóia,
no Bairro Jardim dos Estados.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Goios de Caldas, 21
de dezembro de 1962.

David B. Thomaz Junior
Prefeito Municipal

Publicado na Fozeta do Sul de Minas, edição
n.º 361 de 30 de dezembro de 1962.